COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 2.5.2017
SWD(2017) 217 final

Pacote «Conformidade»

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO

RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO

que acompanha o documento

Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

GROW-2017-80040-01-00-TRA-PT

{COM(2017) 257 final}
{SWD(2017) 215 final}
{SWD(2017) 216 final}

Ficha de síntese

Avaliação de impacto da proposta de introduzir uma Ferramenta de Informação sobre o Mercado Único

A. Necessidade de agir

Porquê? Qual é o problema em causa?

Os cidadãos e as empresas da UE estão insatisfeitos com o facto de os obstáculos ao mercado único não serem eliminados de uma forma suficientemente rápida. Quando alertam a Comissão ou os Estados-Membros para um problema no mercado único, têm de comprovar que é causado por uma violação das normas da UE. Estas informações podem ser difíceis de obter, em especial nos processos transfronteiras. Isto porque a informação, muitas vezes:

- é detalhada, reservada e só está disponível ao nível das empresas, sem poder ser obtida junto dos habituais fornecedores de dados
- só é disponibilizada às autoridades nacionais num número reduzido de Estados-Membros
- não é comparável entre os Estados-Membros.

Os agentes do mercado que têm essa informação confidencial carecem atualmente de incentivos para a partilhar e não existe um sistema em vigor para garantir a veracidade dos dados partilhados. Atualmente, os instrumentos da UE e nacionais de recolha de informação não são suficientes para obter essa informação junto das empresas, dos cidadãos e das autoridades nacionais.

O que se espera alcançar com esta iniciativa?

- Melhorar o funcionamento do mercado único, graças a um mais eficaz controlo da aplicação das regras.
- Facilitar à Comissão e aos Estados-Membros o acesso, ao nível das empresas, aos dados necessários para detetar e corrigir a má aplicação do direito da UE ou o incumprimento das regras do mercado único.
- Ajudar os Estados-Membros a melhorar a aplicação das regras do mercado único ao nível nacional.
- Se um Estado-Membro não cumprir as suas obrigações no âmbito do mercado único, a Comissão pode utilizar essa informação para fundamentar a sua política em matéria de infrações contra esse mesmo Estado-Membro.

Qual é o valor acrescentado da ação ao nível da UE?

Tendo em conta a natureza transfronteiras dos dados necessários, a Comissão é a entidade mais bem colocada para proceder à recolha e orientar a coordenação de informação ao nível das empresas no domínio do mercado único.

A ação da UE permitirá evitar a complexidade e morosidade dos esforços de coordenação entre os Estados-Membros e a Comissão, especialmente nos casos em que é necessária informação dos agentes do mercado que operam em mais de um Estado-Membro. A ação da UE permitirá ajudar os Estados-Membros e a Comissão a obter as informações necessárias e reduzir os encargos administrativos que recaem sobre as empresas e as autoridades públicas envolvidas.

B. Soluções

Quais foram as opções legislativas e não legislativas consideradas? Existe uma opção preferida? Porquê?

Uma opção não legislativa poderia envolver os Estados-Membros e a Comissão no intercâmbio de melhores práticas e no desenvolvimento de orientações sobre a recolha de informações a nível das empresas. Outras opções legislativas ainda em consideração:

- A opção 2 elimina as normas nacionais que impedem que as autoridades nacionais partilhem com a Comissão e os outros Estados-Membros as informações de que já dispõem ou a que podem ter acesso ao abrigo da atual legislação europeia e nacional.
- A Opção 3 introduz poderes de investigação através da criação de ferramentas de informação sobre o mercado único ao nível nacional.
- A Opção 4 introduz, ao nível da UE, uma Ferramenta de Informação sobre o Mercado Único (SMIT), de utilização casuística. Limitar-se-ia às suspeitas de barreiras que impedem o funcionamento do mercado único e sempre que a informação solicitada fosse necessária para uma tomada de decisões rápida e

eficaz e não estivesse disponível com rapidez suficiente por outros meios. Apenas seriam solicitadas informações aos agentes do mercado que as pudessem facilmente fornecer.

- A opção 5 é uma opção mista da combinação das opções 2 e 4.

As opções rejeitadas incluem o alargamento da cobertura das estatísticas da UE e a introdução de obrigações de reporte ao abrigo da Diretiva Contabilística. O SMIT foi a opção privilegiada (opção 4). Inclui mais subsidiariedade e proporcionalidade e é a opção mais eficaz e eficiente em termos de custos. Ajudará os Estados-Membros a ultrapassar os problemas de coordenação e jurisdição em casos transfronteiriços.

Quem apoia cada uma das opções?

A consulta pública revelou que a maior parte das empresas prefere a partilha de informações a título voluntário, ou seja, uma opção não legislativa. Se o SMIT for instituído, as empresas querem que salvaguarde a confidencialidade dos dados e só seja utilizado em último recurso. Apenas deverão ser solicitadas informações facilmente disponíveis. Dos 10 Estados-Membros que responderam, quatro apoiam o SMIT e dois não. Dois Estados-Membros preferiam que a Comissão coordenasse os pedidos de informação e dois outros preferiam ter o direito de solicitar diretamente as informações às empresas, em qualquer Estado-Membro, sem a participação da Comissão. Todas as organizações de consumidores apoiam a utilização do SMIT, se a informação for essencial para resolver uma violação dos direitos dos consumidores ou das empresas. Metade das organizações de consumidores apoia a utilização do SMIT para preparar nova legislação da UE.

C. Impactos da opção preferida

Quais são os benefícios da opção preferida (se existir; caso contrário, das principais opções)?

O cálculo do custo-benefício do SMIT (opção 4) baseia-se no pressuposto de que receberá por ano quatro pequenos pedidos, envolvendo um máximo de cinco empresas, e um pedido maior, envolvendo um máximo de 50 empresas. Dispor de informações sólidas sobre as anomalias do mercado único permitiria à Comissão e às autoridades nacionais assegurar uma maior conformidade com a legislação do mercado único e uma melhor conceção das políticas da UE. Tal permitiria reforçar a confiança dos consumidores no mercado único e ajudar a explorar todo o seu potencial. Um melhor acesso à informação deverá conduzir a um controlo mais focalizado da aplicação nacional da legislação do mercado único e limitar, assim, o número de processos por infração contra os Estados-Membros. Recentemente, foi possível recuperar 50 milhões de euros em impostos não pagos, graças a dois processos de investigação no domínio dos auxílios estatais cujas autoridades deixaram a Comissão aceder a informações essenciais ao nível das empresas. No domínio do mercado único, as economias potenciais obtidas através de um concurso público para a criação de uma única infraestrutura seriam superiores a 3 mil milhões de euros. Poderá haver benefícios sociais/ambientais indiretos se o SMIT for utilizado para tratar deficiências do mercado único nestes domínios.

Quais são os custos da opção preferida (se existir; caso contrário, das principais opções)?

A resposta a um pedido do SMIT implicaria custos para as empresas visadas. As grandes empresas teriam custos entre 1 200 EUR e 4 400 EUR. As pequenas e médias empresas (PME), entre 300 EUR e 1 000 EUR. Se pagarem consultoria jurídica para responder ao pedido de informações, as empresas teriam de suportar um custo adicional de 1 000 EUR a 4 000 EUR. O custo anual total da preparação de respostas e consultoria jurídica para os cinco pedidos anuais estimados oscilaria entre 370 000 EUR e 610 000 EUR. As empresas poderão igualmente apresentar uma resposta não confidencial que será partilhada com os Estados-Membros, e reduzir os problemas de confidencialidade com um pequeno custo adicional. Uma estimativa prudente dos custos totais do SMIT, incluindo os custos para a Comissão, varia entre 0,49 milhões EUR e 1,04 milhões EUR. Não há qualquer impacto social ou ambiental direto.

Como serão afetadas as empresas, as PME e as microempresas?

O SMIT destina-se essencialmente a grandes empresas com uma quota de mercado elevada e serão elas a suportar a principal carga administrativa. As microempresas serão isentas. As PME podem, por vezes, ser solicitadas a participar. O custo estimado da resposta de uma PME individual varia entre 300 EUR e 1 000 EUR por pedido, com um custo adicional potencial de consultoria jurídica de 1 000 EUR (cerca de 25 % do custo de resposta para as grandes empresas). Todas as empresas, independentemente da sua dimensão, beneficiarão de um melhor funcionamento do mercado único, graças a um controlo mais focalizado pela Comissão e pelos Estados-Membros. Beneficiarão igualmente de regras da UE mais adaptadas e de um quadro regulamentar mais eficiente. Além disso, a existência de melhores elementos comprovativos poderá evitar a elaboração de regras desnecessárias.

Haverá impactos significativos nos orçamentos e nas administrações públicas nacionais?

A aplicação do SMIT não traz custos de implementação para as autoridades nacionais. A Comissão teria de suportar os custos da recolha e análise de dados, que variam entre 120 000 EUR e 430 000 EUR para os cinco pedidos anuais estimados. Estes custos não implicam quaisquer novas autorizações orçamentais, apenas a reafectação de pessoal e das infraestruturas existentes. A Comissão pode poupar entre 0,7 milhões EUR e

1,6 milhões EUR em relatórios externos e as autoridades nacionais também podem poupar.
Haverá outros impactos significativos?
As empresas e os consumidores beneficiarão de um melhor funcionamento do mercado único, através da redução dos obstáculos à entrada, maior concorrência, mais competitividade e uma expansão transfronteiras (e eventualmente internacional) mais fácil e mais barata. A presente iniciativa respeita plenamente o interesse legítimo das empresas de proteção dos seus segredos comerciais. Não afeta o direito à proteção dos seus dados pessoais. Respeita igualmente o direito a uma boa administração, o direito de defesa, o princípio da proporcionalidade das sanções, o direito a uma solução eficaz e o direito a um julgamento justo.
D. Seguimento
Quando será reexaminada a política?
Esta política será reexaminada cinco anos após a adoção da proposta.